

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI N° 320/99.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a abrir Crédito Especial, para fins que específica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 26 de março de 1999, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para fazer face a aquisição de terreno para construção de Casas Populares, localizado no Bairro Francisco Liberato pela CEHAP - Companhia Estadual de Habitação Popular, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

10573161.054 - Aquisição de terreno para Construção de Casas Populares pela CEHAP

4.0.0.0.00 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 2.500,00

TOTAL..... R\$ 2.500,00

Art. 2° - Para cobertura de abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1°, art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, 08 de abril de 1999.

João Coragem Pereira Júnior
Prefeito Municipal